CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA PROREDE3 INTERMEDIAÇÃO DE DOAÇÕES LTDA.

1. Apresentação

A PROREDE3 é orientada pelo propósito de conectar entidades filantrópicas e empresas ("Parceiros") para permitir que os excedentes dos produtos destas últimas sejam destinados para milhões de pessoas em condições de vulnerabilidade, proporcionando uma diferença positiva na vida dessas pessoas e na comunidade em geral.

Prezamos por conduzir as doações de modo transparente, rastreável e com o maior nível de segurança e controle possível, entregando métricas sociais (pessoas atendidas) e ambientais (emissões evitadas).

Acreditamos em fazer as coisas certas da maneira certa e, nesse sentido, este Código de Ética e Conduta reflete o nosso compromisso com a cultura da PROREDE3, com os Parceiros e a sociedade. O Código foi elaborado para estabelecer princípios e normas de posturas éticas que nortearão as atividades da PROREDE3.

Este Código se aplica a administração, sócios, funcionários e colaboradores da Prorede3 ("Colaboradores"). Não obstante, os Parceiros, fornecedores e contratados devem ter conhecimento e ciência dos nossos compromissos, princípios e regras que são abordadas neste Código de Ética e Conduta.

Em caso de identificação de lacunas, divergências e obscuridades neste Código de Ética, deverá contatar a PROREDE3 que ficará satisfeita em receber os apontamentos por meio dos canais disponibilizados neste Código, para os devidos esclarecimentos ou aprimoramentos.

2. VALORES

Os valores da PROREDE3 devem ser a base de todas as suas ações.

- Ética. Alinhado ao Código, leis e regulamentações, o comportamento dos Colaboradores é pautado pela ética e transparência de suas ações.

- Igualdade, Diversidade e Inclusão. Os nossos Colaboradores são tratados com respeito e igualdade. Estamos empenhados em proporcionar um ambiente não discriminatório, equitativo em termos de gênero, e inclusivo.

- Antidiscriminação. Tratamos todos de forma justa e com dignidade, não toleramos qualquer tipo de discriminação ou comportamentos ofensivos com base em gênero, raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, gravidez, estado civil, saúde física ou mental, afiliação política, idade, orientação sexual e etnia.

3. INTERAÇÕES

3.1. PARCEIROS

Os nossos Parceiros colaboram com o crescimento das atividades da PROREDE3, por isso, norteados por este Código, agimos com responsabilidade, transparência e diligência.

Buscamos um relacionamento duradouro, cooperativo e equilibrado que resulte no maior número possível de pessoas beneficiadas.

3.2. SETOR PÚBLICO

As relações com órgãos e agentes do setor público, independentemente de órgão, cargo ou hierarquia, exigem de nossa parte ética, isenção, independência e transparência, além do respeito às normas que regem a administração pública, as leis e os regulamentos vigentes.

A PROREDE3 e seus Colaboradores devem cumprir todas as leis e regulamentos referentes às normas anticorrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, decretos reguladores e legislação correlata ("Lei Anticorrupção"), bem como a legislação sobre prevenção à lavagem de dinheiro, especialmente a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012).

Em todos os relacionamentos com entes públicos, em qualquer esfera e instância, a PROREDE3 e seus Colaboradores observarão os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, devendo evitar a ocorrência de toda e qualquer situação que caracterize desvio de seus compromissos ora firmados com relação à Lei Anticorrupção e às normas de prevenção à lavagem de dinheiro, efetivas, potenciais e até mesmo aquelas minimamente suspeitas.

É expressamente vedado à PROREDE3 e seus Colaboradores porventura agindo em nome da PROREDE3:

a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público, ou a terceira pessoa com quem o agente público possua qualquer relação;

b) Financiar, custear, patrocinar, apoiar, amparar ou, de qualquer forma, subsidiar a prática de atos ilícitos, especialmente aqueles previstos na Lei Anticorrupção;

c) Corromper ou subornar qualquer pessoa, vinculada a ente público ou privado, com o objetivo de obter vantagem;

d) Utilizar-se de intermediário pessoa física ou jurídica a fim de ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

e) Causar embaraço ou de qualquer modo interferir na atividade de investigação ou fiscalização de órgãos e agentes públicos, entidades públicas e agências reguladoras.

É proibido à PROREDE3 e seus Colaboradores realizar pagamentos a funcionários públicos a título de gratificação ou retribuição pelo cumprimento de suas funções, agilização de seus serviços, e concessão de favorecimentos. Igualmente, é proibido aos

Parceiros proceder de igual modo com o intuito de ocasionar desvantagens competitivas com outros Parceiro e qualquer outra empresa.

O recebimento e/ou o oferecimento de brindes e presentes por parte da PROREDE3 e seus Colaboradores quando estes últimos estiverem agindo em nome da PROREDE3, são estritamente proibidos, exceto aqueles brindes essencialmente institucionais e simbólicos, decorrentes da cordialidade e hospitalidade. Contudo, referidos brindes, frutos de mera gentileza, serão sempre proibidos em se tratando de qualquer, órgão, agente ou entidade pública.

No plano institucional, convites para eventos custeados por terceiros, sejam associados, fornecedores, órgãos governamentais, associações civis e outros somente podem ser aceitos quando a participação nesses eventos tiver por objetivo a apresentação do trabalho desenvolvido pela PROREDE3 e possam redundar em exposição da PROREDE3 nos termos e limites do presente Código de Ética.

3.3. **IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS**

A PROREDE3 deseja manter uma relação de diálogo contínuo, imparcial e verdadeiro com os veículos de comunicação, gerando confiança e credibilidade. Somente pessoas autorizadas pela administração podem manifestar-se na mídia em nome da PROREDE3

As mídias sociais proporcionam, de maneira ágil, comunicar, interagir e relacionar com empresas e pessoas, portanto é necessário ter cuidados com os conteúdos publicados para salvaguardar a imagem da PROREDE3.

3.4. **MEIO AMBIENTE, DOAÇÕES E COMUNIDADE**

A PROREDE3, desde a sua constituição, preocupa-se o papel social desempenha que promove:

3.4.1. Meio Ambiente e Doações

A PROREDE3 incentiva o uso responsável dos recursos naturais e atua junto aos Parceiros para doar o excedente de seus Produtos para organizações sem fins lucrativos que irão destinar as doações para pessoa vulneráveis.

3.4.2. Comunidade

A PROREDE3 incentiva e apoia ações voltadas para a justiça social e direitos humanos; e condena a exploração das pessoas pelo trabalho e todo e qualquer trabalho infantil.

3.4.3. Trabalho Infantil e Forçado

A PROREDE3 reconhece sua responsabilidade social e declara que respeita integralmente a Lei 7.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e tem tolerância zero com o trabalho infantil e, como tal, os Parceiros devem cumprir as leis, os regulamentos e as normas relativas à idade mínima para o trabalho.

A PROREDE3 não se relacionará com qualquer Parceiro que adote práticas de trabalho forçado, assim entendido, como o trabalho extraído de uma pessoa sob a ameaça de

penalidade física e/ou psicológica, bem como aquele que é realizado como meio de pagamento de débito anterior ou por fim de sua própria e simples sobrevivência.

4. RELACIONAMENTO POLÍTICO PARTIDÁRIO

É vedado a qualquer Colaborador da PROREDE3 realizar, em nome da PROREDE3, contribuição em moeda, bens ou serviços para realização de campanhas ou causas políticas partidárias.

5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIAIS, E PROTEÇÃO DE DADOS

É compromisso da PROREDE3 conservar o sigilo de informações, dados, documentos, ou outros elementos estratégicos de mercado recebidos de seus Parceiros ("Informações Confidenciais"), os quais são entendidos como estritamente confidenciais, sendo proibido à PROREDE3 transmitir para terceiros, bem como permitir que terceiros transmitam por qualquer meio, devendo zelar pela guarda de referidas Informações e blindar seu acesso contra pessoas não autorizadas.

A divulgação das Informações Confidenciais é vedada por este Código de Ética. No entanto, a PROREDE3 poderá divulgar as Informações, garantida prévia notificação aos titulares das Informações, em caso de necessidade de cumprimento de ordem judicial ou ordem emanada de órgãos públicos, ou ainda quando necessitar produzir prova em processo administrativo ou judicial. Em qualquer caso, a divulgação das Informações será feita de maneira parcimoniosa e nos estritos limites da finalidade pretendida.

A PROREDE3 poderá realizar tratamento de dados pessoais de prepostos de seus Parceiros, devendo cumprir os princípios e orientações normativas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Para tanto, a PROREDE3 adota suas próprias Políticas de Privacidade e Proteção de Dados, as quais podem ser consultadas no sítio eletrônico [www.prorede3.com.br].

6. DOS DESVIOS DE CONDUTA E PENALIDADES

A identificação de violação a este Código bem como seu autor, independentemente de posição hierárquica, está sujeita à aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Serão aplicáveis as seguintes penalidades aos Colaboradores da PROREDE3 que não cumprirem as disposições do presente Código de Ética:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Demissão.

Os Parceiros da PROREDE3 que não cumprirem as disposições do presente Código de Ética estão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Exclusão do quadro de Parceiros.

7. PROCEDIMENTO PARA DÚVIDAS, RELATOS DE PREOCUPAÇÕES E DENÚNCIA

Para os casos de dúvidas, relatos de preocupações ou denúncias de desvio deste Código, a PROREDE3 disponibiliza um formulário no seu sítio eletrônico, por meio do link: https://www.prorede3.com.br/canal-de-denuncias.

A PROREDE3 se compromete a responder dúvidas, apurar a conduta e definir a resposta éticas, conforme medidas corretivas previstas neste Código de Ética.

Toda denúncia será confidencial e o denunciante não sofrerá qualquer tipo de retaliação, publicização de seu nome, ou outro constrangimento, sendo que toda denúncia realizada será presumidamente feita de boa-fé.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As regras deste Código de Ética e Conduta obrigam igualmente todos os Colaboradores e entram em vigor na data da aprovação.

* * * * *